

DECRETO Nº 74.999, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

ABRE À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.998.037,00 (HUM MILHÃO E NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL E TRINTA E SETE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Nº 8.408, de 28 de Abril de 2021 que altera a Lei Nº 8.377, de 18 de Janeiro de 2021, Decreto Nº 72.783, de 21 de Janeiro de 2021 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:41010.0000004185/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.998.037,00 (hum milhão e novecentos e noventa e oito mil e trinta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de junho de 2021, 205º da Emancipação Política e 133ª da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

Documento assinado eletronicamente por
SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 74.999, de 30 de junho de 2021)			Suplementação em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			1.998.037,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			1.998.037,00
10.302.0205.2270005241030202054326	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DE APOIO ASSISTENCIAL/UNCISAL	REGIÃO METROPOLITANA	4490/110	1.998.037,00

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA EM DATA DE 30 DE JUNHO DE 2021, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.4101-138/15, de MIRIAM CARDOSO FERREIRA = Como requer. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL para as demais providências a seu cargo.

PROC.5.1206-16964/21, de CLEYDSON VILLAR BARBOSA;

E:1206-5451/21, de ROBERTO LIMEIRA AMARO.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo.

PROC.2000-6587/19, de MARIA TERESA C. DE ARAÚJO;

E:1203-4074/20, de ALBÉRICO HENRIQUE DOS SANTOS;

E:1206-34816/20, de GLAUDISTHONE BORGES LIMA.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:1700-4076/19, de GILSON DAMASCENO DE BARROS = Nos termos do Despacho Jurídico PGE/PA/SUBPREV – 141/2021, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-662/2021, docs. SEI nºs 7235037 e 7590478, integrantes do Sistema Eletrônico

de Informações – SEI, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 74.194, de 5 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 6 de maio de 2021, exclusivamente no que diz respeito à Classe e o cálculo dos proventos do servidor. Em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente 2Qde Documentação e Publicação de Atos Governamentais

ATODOCHEFEDOPODEREXECUTIVO,28DEJUNHODE2021 ELEGE OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO – BLOCO B PARA MANDATO DE DOIS ANOS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto Estadual nº 74.261, de 7 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam eleitos os Srs. Henrique Lima Lessa Lobo, CPF 010.784.364-10; Jailson Santana da Silva, CPF 677.333.444-68; e André Gama Ramalho, CPF 342.755.334-53 como membros da sociedade civil para compor o Conselho de Desenvolvimento da Unidade Regional de Saneamento – bloco B, conforme art. 3º, III do Decreto Estadual nº 74.261, de 7 de maio de 2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATODOCHEFEDOPODEREXECUTIVO,30DEJUNHODE2021 ELEGE OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO – BLOCO C PARA MANDATO DE DOIS ANOS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto Estadual nº 74.261, de 7 de maio de 2021,

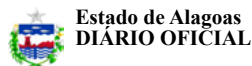
RESOLVE:

Art. 1º Ficam eleitos os Srs. Leonardo Santana da Silva Coêlho, CPF 848.325.764-53; Marcio Augusto Gomes Coelho, CPF 722.825.846-00; e Luciano Brito Caribé, CPF 831.332.164-49 como membros da sociedade civil para compor o Conselho de Desenvolvimento da Unidade Regional de Saneamento – bloco C, conforme art. 3º, III do Decreto Estadual nº 74.261, de 7 de maio de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua aprovação.

ATODOCHEFEDOPODEREXECUTIVO,28DEJUNHODE2021 ELEGE O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – BLOCO B PARA MANDATO DE DOIS ANOS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 3º, § 8º do Decreto Estadual nº 74.261, de 7 de maio de 2021,



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL

FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FABIANA CAVALCANTE PESSOA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RAFAEL DE GÓES BRITO

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

FERNANDO SOARES PEREIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

KELMAN VIEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

MARCUS BELTRÃO SIQUEIRA

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador.....	01
Gabinete Civil	50
Procuradoria Geral do Estado	51
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	61
Sec. de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social	61
Sec. de Estado da Segurança Pública	62
Sec. de Estado da Ressocialização e Inclusão Social	66
Sec. de Estado da Educação	66
Sec. de Estado da Fazenda	84
Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio	95
Sec. de Estado da Infraestrutura	102
Sec. de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano	102
Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	102
Sec. de Estado da Saúde	103
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo	109
Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL	109
Delegacia Geral da Polícia Civil	110
Comando Geral da Polícia Militar	116
Conselho Estadual de Segurança Pública	116
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	120
EVENTOS FUNCIONAIS	131
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL	173
PREFEITURAS DO INTERIOR	174
EDITAIS E AVISOS	175



Dagoberto Costa Silva de Omena
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16
Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleito o Sr. Fabricio Marques Santos, Secretário do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG como presidente do Conselho de Desenvolvimento da Unidade Regional de Saneamento Básico – Bloco B, conforme art. 3º, III do Decreto Estadual nº 74.261, de 7 de maio de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATODOCHEFEDOPODEREXECUTIVO,30DEJUNHODE2021
ELEGE O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – BLOCO C PARA MANDATO DE DOIS ANOS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 3º, § 8º do Decreto Estadual nº 74.261, de 7 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleito o Sr. Fabricio Marques Santos, Secretário do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG como presidente do Conselho de Desenvolvimento da Unidade Regional de Saneamento Básico – Bloco C, conforme art. 3º, III do Decreto Estadual nº 74.261, de 7 de maio de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Água Branca, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.350.153/0001-48, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Carlos de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 448.417.104-00, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente

AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE BATALHA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Batalha, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.250.056/0001-83, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Marina Thereza Cintra Dantas, inscrito no CPF sob o nº 032.681.634-83, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao

ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE BELO MONTE E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Belo Monte, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua do Comércio, 09, Centro, Belo Monte/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.250.163/0001-01, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Dalmo Augusto de Almeida Junior, inscrito sob o nº 087.422.844-14 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições

conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Cacimbinhas, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça 19 de Setembro, 101, Centro, Cacimbinhas/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.227.971/0001-58, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Hugo Wanderley Caju, inscrito sob o CPF nº 049.250.874-79 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do

MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Campo Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua 31 de Maio, 96, Centro, Campo Grande/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.198.701/0001-66, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Josefa Barbosa da Silva, inscrito sob o CPF nº 662.470.714-34 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE CARNEIROS E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Carneiros, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Cônego José Bulhões, 100, Centro, Carneiros/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.250.684/0001-69, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Geraldo Novais Agra Filho, inscrito sob o CPF nº 029.349.854-74 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Coité do Nóia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Antônio P de Albuquerque, 20, Centro, Coité do Nóia/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.198.719/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Bueno Higino de Souza Silva, inscrito sob o CPF nº 045.698.104-70 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regimento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO

B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Delmiro Gouveia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.224.895/0001-27, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Eliziane Ferreira Costa, inscrito no CPF sob o nº 648.053.954-00, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regimento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM

VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Dois Riachos, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Av. Miguel Vieira Novaes, 100, Centro, Dois Riachos/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.250.908/0001-32, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ramon Camilo Silva, inscrito sob o CPF nº 066.422.104-17 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regimento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO,

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Estrela de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Luiz Duarte, 110, Centro, Estrela de Alagoas/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 24.176.307/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Aldo Lira de Jesus, inscrito sob o CPF nº 635.402.584-34 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regimento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Feira Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Sete de Setembro, 15, Centro, Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.528/0001-15, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Flávio Rangel Apóstolo Lira, inscrito no CPF sob o nº 007.635.914-08, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente **ESTADO**.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**.

OBJETO: (i) a delegação, pelo **MUNICÍPIO**, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à **PRESTAÇÃO REGIONALIZADA** dos **SERVIÇOS**, em sua área urbana, ao **ESTADO**; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos **SERVIÇOS** no âmbito do **MUNICÍPIO** à **AGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à **UNIDADE REGIONAL** nos termos da Cláusula 7 deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO**; (iii) a autorização ao **ESTADO** para a realização da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, em caráter regionalizado, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regimento da atuação da **UNIDADE REGIONAL** na fiscalização e acompanhamento da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**.

VIGÊNCIA: A vigência deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO** é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE IGACI E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Igaci, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº

12.228.375/0001-92, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Petrucio Oliveira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 087.294.254-68, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente **ESTADO**.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**.

OBJETO: (i) a delegação, pelo **MUNICÍPIO**, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à **PRESTAÇÃO REGIONALIZADA** dos **SERVIÇOS**, em sua área urbana, ao **ESTADO**; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos **SERVIÇOS** no âmbito do **MUNICÍPIO** à **AGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à **UNIDADE REGIONAL** nos termos da Cláusula 7 deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO**; (iii) a autorização ao **ESTADO** para a realização da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, em caráter regionalizado, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regimento da atuação da **UNIDADE REGIONAL** na fiscalização e acompanhamento da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**.

VIGÊNCIA: A vigência deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO** é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Igreja Nova, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Prof. Agnelo Moreira, 06, Centro, Igreja Nova/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, inscrito no CPF sob o nº 445.049.264-15, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE INHAPI E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Inhapi, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Av. Senador Rui Palmeira, 1.121, Centro, Inhapi/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.226.197/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Celso Malta Brandão Filho, inscrito no CPF sob o nº 058.739.294-08, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do

Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Jacaré dos Homens, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua José Alves Feitosa, s/nº, Centro, Jacaré dos Homens/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Floriano Bento de Melo, inscrito sob o CPF nº 678.201.314-20 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE JARAMATAIA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Jaramataia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.544/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ricardo Martins Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 031.499.824-13, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste

ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Junqueiro, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua João de Deus, s/nº, Centro, Junqueiro/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.265.468/0001-97, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Cicero Leandro Pereira da Silva, inscrito sob o CPF nº 077.789.934-57 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Lagoa da Canoa, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Taina Correa de Sá Lucio da Silva, inscrito sob o CPF nº 986.518.034-00 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive

tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MAJOR ISIDORO E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Major Isidoro, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Leopoldo Amaral, 97, Centro, Major Isidoro/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.228.904/0001-58, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Theobaldo Cavalcanti Lins Netto, inscrito no CPF sob o nº 053.162.184-77, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7

deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MARAVILHA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Maravilha, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Francisco Soares, 29, Centro, Maravilha/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.251.286/0001-67, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº 332.042.254-53, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993,

8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MATA GRANDE E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Mata Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Ubaldo Malta, s/nº, Centro, Mata Grande/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.226.205/0001-79, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Erivaldo de Melo Lima, inscrito sob o CPF nº 325.858.614-49 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Minador do Negrão, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.226.205/0001-79, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Josias Soares da Silva, inscrito sob o CPF nº 757.672.847-49 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regimento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Monteirópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Travessa Municipal, s/nº, Centro, Monteirópolis/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.251.450/0001-36, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Mailson de Mendonça Lima, inscrito sob o CPF nº 533.487.024-53 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regimento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO

B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Olho D'água das Flores, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.251.468/0001-38, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Luiz Vasconcelos dos Anjos, inscrito no CPF sob o nº 043.245.394-64, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM

VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Olho D'água do Casado, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.350.146/0001-46, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Olho D'água Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua do Comércio, 26, Centro, Olho D'Água Grande/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.411/0001-31, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Suzanice Higino Bahé, inscrito no CPF sob o nº 028.863.124-28, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente **ESTADO**.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**.

OBJETO: (i) a delegação, pelo **MUNICÍPIO**, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à **PRESTAÇÃO REGIONALIZADA** dos **SERVIÇOS**, em sua área urbana, ao **ESTADO**; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos **SERVIÇOS** no âmbito do **MUNICÍPIO** à **AGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à **UNIDADE REGIONAL** nos termos da Cláusula 7 deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO**; (iii) a autorização ao **ESTADO** para a realização da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, em caráter regionalizado, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regimento da atuação da **UNIDADE REGIONAL** na fiscalização e acompanhamento da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**.

VIGÊNCIA: A vigência deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO** é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Olivença, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Padre Cicero, 145, Centro, Olivença/AL, inscrito no CNPJ/

ME sob o nº 12.257.762/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Josimar Dionisio, inscrito no CPF sob o nº 072.192.754-80, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente **ESTADO**.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**.

OBJETO: (i) a delegação, pelo **MUNICÍPIO**, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à **PRESTAÇÃO REGIONALIZADA** dos **SERVIÇOS**, em sua área urbana, ao **ESTADO**; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos **SERVIÇOS** no âmbito do **MUNICÍPIO** à **AGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à **UNIDADE REGIONAL** nos termos da Cláusula 7 deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO**; (iii) a autorização ao **ESTADO** para a realização da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, em caráter regionalizado, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regimento da atuação da **UNIDADE REGIONAL** na fiscalização e acompanhamento da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**.

VIGÊNCIA: A vigência deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO** é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Ouro Branco, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Coronel Lucena, 744, Centro, Ouro Branco/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.258.141/0001-98, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Tacia Denyse de Siqueira Nobre, inscrito no CPF sob o nº 009.110.824-17, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PALESTINA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Palestina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça José Thomaz de S. N. Neto, 101, Centro, Palestina/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Djalma Gonçalves da Silva, inscrito sob o CPF nº 651.651.604-91 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do

Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Palmeira dos Índios, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça da Independência, 34, Centro, Palmeira dos Índios/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Julio Cezar da Silva, inscrito sob o CPF nº 758.890.724-04 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PARICONHA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Pariconha, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Manoel Francisco dos Santos, 28, Centro, Pariconha/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.634.435/0001-72, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Telmo Noia, inscrito no CPF sob o nº 034.902.994-69, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste

ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PENEDO E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Penedo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Barão de Penedo, Centro Histórico, 19, Centro, Penedo/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.243.697/0001-00, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ronaldo Pereira Lopes, inscrito no CPF sob o nº 123.590.764-34, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Piranhas, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Itabira de Brito, 04, Centro, Piranhas/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.225.546/0001-20, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Tiago Torres Freitas, inscrito sob o CPF nº 032.009.034-57, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive

tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Poço das Trincheiras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Valmiro Gomes da Costa, inscrito sob o CPF nº 078.998.404-06, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7

deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Porto Real do Colégio, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Getúlio Vargas, 50, Centro, Quebrangulo/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.241.675/0001-01, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima, inscrito no CPF sob o nº 209.176.194-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993,

8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Quebrangulo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Getúlio Vargas, 50, Centro, Quebrangulo/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.241.675/0001-01, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima, inscrito sob o CPF nº 209.176.194-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Santana do Ipanema, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Cel. Lucena Maranhão, 141, Centro, Santana do Ipanema/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.250.916/0001-89, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Christiane Bulhões Barros de Melo Silva, inscrito sob o CPF nº 677.667.064-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regimento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de São Brás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua do Comércio, 03, Centro, São Brás/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.437/0001-80, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Klinger Quirino Santos, inscrito sob o CPF nº 044.855.574-30, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regimento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO

B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de São José da Tapera, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Av. Elisio da Silva Maia, 209, Centro, São José da Tapera/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.261.228/0001-14, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Jarbas Pereira Ricardo, inscrito no CPF sob o nº 724.013.624-87, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regimento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM

VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de São Sebastião, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Pedro Vieira de Barros, 82, Centro, São Sebastião/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.247.631/0001-99, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Pacheco Filho, inscrito sob o CPF nº 061.548.834-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

OBJETO: (i) a delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em sua área urbana, ao ESTADO; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos SERVIÇOS no âmbito do MUNICÍPIO à AGÊNCIA, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à UNIDADE REGIONAL nos termos da Cláusula 7 deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO; (iii) a autorização ao ESTADO para a realização da CONCESSÃO dos SERVIÇOS, em caráter regionalizado, na condição de representante do MUNICÍPIO, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regimento da atuação da UNIDADE REGIONAL na fiscalização e acompanhamento da CONCESSÃO dos SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO DE GERENCIAMENTO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E

ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO
Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Senador Rui Palmeira, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Santa Terezinha, 19, Centro, Senador Rui Palmeira/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.421.137/0001-07, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Jeane Oliveira Moura Silva Chagas, inscrito sob o CPF nº 033.606.814-01, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente **ESTADO**.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**.

OBJETO: (i) a delegação, pelo **MUNICÍPIO**, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à **PRESTAÇÃO REGIONALIZADA** dos **SERVIÇOS**, em sua área urbana, ao **ESTADO**; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos **SERVIÇOS** no âmbito do **MUNICÍPIO** à **AGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à **UNIDADE REGIONAL** nos termos da Cláusula 7 deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO**; (iii) a autorização ao **ESTADO** para a realização da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, em caráter regionalizado, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da **UNIDADE REGIONAL** na fiscalização e acompanhamento da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**.

VIGÊNCIA: A vigência deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO** é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE GERENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE TRAIPU E A UNIDADE REGIONAL DE SANEAMENTO DO BLOCO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONTRATANTE: O município de Traipu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Av.

Luiz Novaes Tavares, 60, Centro, Traipu/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.452/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 085.542.964-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente **ESTADO**.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**.

OBJETO: (i) a delegação, pelo **MUNICÍPIO**, das atividades de organização e gerenciamento no que se refere à **PRESTAÇÃO REGIONALIZADA** dos **SERVIÇOS**, em sua área urbana, ao **ESTADO**; (ii) a transferência das atividades de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos **SERVIÇOS** no âmbito do **MUNICÍPIO** à **AGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 8º, §5º e o artigo 9º, inciso II, da Lei federal nº 11.445/2007, observadas as atribuições conferidas à **UNIDADE REGIONAL** nos termos da Cláusula 7 deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO**; (iii) a autorização ao **ESTADO** para a realização da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, em caráter regionalizado, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, na forma das Leis federais nº 8.666/1993, 8.987/1995 e 11.445/2007, entre outras normas aplicáveis; (iv) o regramento da atuação da **UNIDADE REGIONAL** na fiscalização e acompanhamento da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**.

VIGÊNCIA: A vigência deste **CONTRATO DE GERENCIAMENTO** é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Água Branca, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Cônego Nicodemos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.350.153/0001-48, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Carlos de Carvalho, inscrito sob o nº 448.417.104-00 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-

76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE BATALHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO

ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Batalha, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.250.056/0001-83, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Marina Thereza Cintra Dantas, inscrito no CPF sob o nº 032.681.634-83, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de

planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE BELO MONTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Belo Monte, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua do Comércio, 09, Centro, Belo Monte/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.250.163/0001-01, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Dalmo Augusto de Almeida Junior, inscrito sob o nº 087.422.844-14 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o

exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Cacimbinhas, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça 19 de Setembro, 101, Centro, Cacimbinhas/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.227.971/0001-58, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Hugo Wanderley Caju, inscrito sob o CPF nº 049.250.874-79 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente

AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Campo Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua 31 de Maio, 96, Centro, Campo Grande/AL, inscrito no CNPJ/

ME sob o nº 12.198.701/0001-66, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Josefa Barbosa da Silva, inscrito sob o CPF nº 662.470.714-34 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE CARNEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Carneiros, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Cônego José Bulhões, 100, Centro, Carneiros/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.250.684/0001-69, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Geraldo Novais Agra Filho, inscrito sob o CPF nº 029.349.854-74 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e

atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Coité do Nóia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Antônio P de Albuquerque, 20, Centro, Coité do Nóia/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.198.719/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Bueno Higino de Souza Silva, inscrito sob o CPF nº 045.698.104-70 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Dois Riachos, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Av. Miguel Vieira Novaes, 100, Centro, Dois Riachos/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.250.908/0001-32, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ramon Camilo Silva, inscrito sob o CPF nº 066.422.104-17 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Estrela de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Luiz Duarte, 110, Centro, Estrela de Alagoas/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 24.176.307/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Aldo Lira de Jesus, inscrito sob o CPF nº 635.402.584-34 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente **ESTADO**.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**.

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do **MUNICÍPIO** à **UNIDADE REGIONAL**; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do **MUNICÍPIO**, mandatando o **ESTADO** para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS** de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do **MUNICÍPIO**.

OBJETO: (i) formalização da adesão do **MUNICÍPIO** à **UNIDADE REGIONAL**; (ii) a constituição da **GESTÃO ASSOCIADA** interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do **MUNICÍPIO**; (iii) a delegação à **AGÊNCIA REGULADORA** do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**; (iv) a autorização para que o **ESTADO**, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de **CONTRATO DE CONCESSÃO**, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do **MUNICÍPIO**, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao **ESTADO**, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do **MUNICÍPIO**; (vi) a cooperação técnica entre as **PARTES** para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de **PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO** no âmbito da **UNIDADE REGIONAL**, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos **SERVIÇOS** por parte do **MUNICÍPIO** no âmbito da **UNIDADE REGIONAL**.

VIGÊNCIA: A vigência deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Feira Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Sete de Setembro, 15, Centro, Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.528/0001-15, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Flávio Rangel Apóstolo Lira, inscrito sob o nº 007.635.914-08 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente **ESTADO**.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**.

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do **MUNICÍPIO** à **UNIDADE REGIONAL**; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do **MUNICÍPIO**, mandatando o **ESTADO** para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS** de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do **MUNICÍPIO**.

OBJETO: (i) formalização da adesão do **MUNICÍPIO** à **UNIDADE REGIONAL**; (ii) a constituição da **GESTÃO ASSOCIADA** interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do **MUNICÍPIO**; (iii) a delegação à **AGÊNCIA REGULADORA** do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**; (iv) a autorização para que o **ESTADO**, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, por meio da realização de processo licitatório,

delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE IGACI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Igaci, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.228.375/0001-92, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Petrúcio Oliveira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 087.294.254-68 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de

regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Igreja Nova, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Prof. Agnelo Moreira, 06, Centro, Igreja Nova/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, inscrito no CPF sob o nº 445.049.264-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL,

neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE INHAPI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO

REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Inhapi, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Av. Senador Rui Palmeira, 1.121, Centro, Inhapi/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.226.197/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Celso Malta Brandão Filho, inscrito no CPF sob o nº 058.739.294-08, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento

sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Jacaré dos Homens, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua José Alves Feitosa, s/nº, Centro, Jacaré dos Homens/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Floriano Bento de Melo, inscrito sob o CPF nº 678.201.314-20 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento

de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Jaramataia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.544/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ricardo Martins Barbosa, inscrito sob o nº 031.499.824-13 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Junqueiro, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua João de Deus, s/nº, Centro, Junqueiro/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.265.468/0001-97, neste ato representado pelo Excelentíssimo

Senhor Prefeito Cicero Leandro Pereira da Silva, inscrito sob o CPF nº 077.789.934-57 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Lagoa da Canoa, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Taina Correa de Sá Lucio da Silva, inscrito sob o CPF nº 986.518.034-00 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e

atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MAJOR ISIDORO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Major Isidoro, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Leopoldo Amaral, 97, Centro, Major Isidoro/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.228.904/0001-58, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Theobaldo Cavalcanti Lins Netto, inscrito sob o nº 053.162.184-77 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Maravilha, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Francisco Soares, 29, Centro, Maravilha/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.251.286/0001-67, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque, inscrito sob o nº 332.042.254-53 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Mata Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Ubaldo Malta, s/nº, Centro, Mata Grande/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.226.205/0001-79, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Erivaldo de Melo Lima, inscrito sob o CPF nº 325.858.614-49 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Minador do Negrão, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.226.205/0001-79, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Josias Soares da Silva, inscrito sob o CPF nº 757.672.847-49 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório,

delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Monteirópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Travessa Municipal, s/nº, Centro, Monteirópolis/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.251.450/0001-36, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Mailson de Mendonça Lima, inscrito sob o CPF nº 533.487.024-53 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de

regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Olho D'Água das Flores, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.251.468/0001-38, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Luiz Vasconcelos dos Anjos, inscrito sob o nº 043.245.394-64 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL,

neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS

À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Olho D'água do Casado, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Noé Leite, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.350.146/0001-46, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José dos Santos, inscrito sob o nº 087.422.844-14 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação

de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Olho D'água Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua do Comércio, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.411/0001-31, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Suzanice Higino Bahé, inscrito sob o nº 028.863.124-28 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências

de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Olivença, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Padre Cícero, 145, Centro, Olivença/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.247.762/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Josimar Dionisio, inscrito sob o nº 072.192.754-80 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento

sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Ouro Branco, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Coronel Lucena, 744, Centro, Ouro Branco/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.258.141/0001-98, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Tacia Denyse de Siqueira Nobre, inscrito sob o nº 009.110.824-17 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PALESTINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL,

TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Palestina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça José Thomaz de S. N. Neto, 101, Centro, Palestina/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Djalma Gonçalves da Silva, inscrito sob o CPF nº 651.651.604-91 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato,

na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Palmeira dos Índios, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça da Independência, 34, Centro, Palmeira dos Índios/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Julio Cezar da Silva, inscrito sob o CPF nº 758.890.724-04 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e

§4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PARICONHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Pariconha, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Manoel Francisco dos Santos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.634.435/0001-72, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Telmo Noia, inscrito sob o nº 034.902.994-69 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste

ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PENEDO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Penedo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Barão de Penedo, Centro Histórico, 19, Centro, Penedo/AL,

inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.243.697/0001-00, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ronaldo Pereira Lopes, inscrito sob o nº 123.590.764-34 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Piranhas, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Itabira de Brito, 04, Centro, Piranhas/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.225.546/0001-20, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Tiago Torres Freitas, inscrito sob o CPF nº 032.009.034-57, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e

atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Poço das Trincheiras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Valmiro Gomes da Costa, inscrito sob o CPF nº 078.998.404-06, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Porto Real do Colégio, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua São José, s/nº, Centro, Porto Real do Colégio/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.429/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Aldo Enio Borges, inscrito sob o nº 380.004.745-49 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do **MUNICÍPIO** à **UNIDADE REGIONAL**; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do **MUNICÍPIO**, mandatando o **ESTADO** para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS** de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do **MUNICÍPIO**.

OBJETO: (i) formalização da adesão do **MUNICÍPIO** à **UNIDADE REGIONAL**; (ii) a constituição da **GESTÃO ASSOCIADA** interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do **MUNICÍPIO**; (iii) a delegação à **AGÊNCIA REGULADORA** do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**; (iv) a autorização para que o **ESTADO**, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de **CONTRATO DE CONCESSÃO**, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do **MUNICÍPIO**, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao **ESTADO**, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do **MUNICÍPIO**; (vi) a cooperação técnica entre as **PARTES** para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de **PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO** no âmbito da **UNIDADE REGIONAL**, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos **SERVIÇOS** por parte do **MUNICÍPIO** no âmbito da **UNIDADE REGIONAL**

VIGÊNCIA: A vigência deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Quebrangulo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Praça Getúlio Vargas, 50, Centro, Quebrangulo/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.241.675/0001-01, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima, inscrito sob o CPF nº 209.176.194-04, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente **ESTADO**.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente **AGÊNCIA**

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do **MUNICÍPIO** à **UNIDADE REGIONAL**; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do **MUNICÍPIO**, mandatando o **ESTADO** para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS** de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do **MUNICÍPIO**.

OBJETO: (i) formalização da adesão do **MUNICÍPIO** à **UNIDADE REGIONAL**; (ii) a constituição da **GESTÃO ASSOCIADA** interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do **MUNICÍPIO**; (iii) a delegação à **AGÊNCIA REGULADORA** do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**; (iv) a autorização para que o **ESTADO**, na condição de representante do **MUNICÍPIO**, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de **CONTRATO DE CONCESSÃO**, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do **MUNICÍPIO**, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao **ESTADO**, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do **MUNICÍPIO**; (vi) a cooperação técnica entre as **PARTES** para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de **PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO** no âmbito da **UNIDADE REGIONAL**, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos **SERVIÇOS** por parte do **MUNICÍPIO** no âmbito da **UNIDADE REGIONAL**

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Santana do Ipanema, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Cel. Lucena Maranhão, 141, Centro, Santana do Ipanema/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.250.916/0001-89, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Christiane Bulhões Barros de Melo Silva, inscrito sob o CPF nº 677.667.064-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório,

delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de São Brás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua do Comércio, 03, Centro, São Brás/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.437/0001-80, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Klinger Quirino Santos, inscrito sob o CPF nº 044.855.574-30, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de

regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de São José da Tapera, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Av Elisio da Silva Maia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.261.228/0001-14, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Jarbas Pereira Ricardo, inscrito sob o nº 724.013.624-87 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do

Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES

PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de São Sebastião, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Pedro Vieira de Barros, 82, Centro, São Sebastião/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.247.631/0001-99, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Pacheco Filho, inscrito sob o CPF nº 061.548.834-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação

de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Senador Rui Palmeira, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Rua Santa Terezinha, 19, Centro, Senador Rui Palmeira/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.421.137/0001-07, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Jeane Oliveira Moura Silva Chagas, inscrito sob o CPF nº 033.606.814-01, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE TRAIPU, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Traipu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada em Av. Luiz Novaes Tavares, 60. Centro, Traipu/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.207.452/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos, inscrito

sob o nº 085.542.964-00, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COM INTERVENIÊNCIA DA ARSAL, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA INTERFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO REGIONALIZADA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO

Processo: E:01500.0000016840/2021

CONVENIENTE: O município de Delmiro Gouveia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia/AL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.224.895/0001-27, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Eliziane Ferreira Costa, inscrito sob o CPF nº 648.053.954-00 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, inscrito no CPF sob o nº 710.147.721-68, doravante denominado simplesmente ESTADO.

INTERVENIENTE E ANUENTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - Arsal, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar. Edifício INSS, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sra. Camila da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 063.711.874-06, doravante denominada simplesmente AGÊNCIA

FINALIDADE: (i) formalizar a adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; e (ii) a ampliação progressiva da cobertura dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO, mandatando o ESTADO para a constituição de uma estrutura jurídico-institucional de regionalização que viabilize a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ensejando ganhos de escala, sinergias e uniformização de regras, metas e benefícios em favor da população do MUNICÍPIO.

OBJETO: (i) formalização da adesão do MUNICÍPIO à UNIDADE REGIONAL; (ii) a constituição da GESTÃO ASSOCIADA interfederativa, na forma do art. 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 8º, §1º e §4º, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (conforme redação conferida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020) para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO; (iii) a delegação à AGÊNCIA REGULADORA do exercício das competências

de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos objeto deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; (iv) a autorização para que o ESTADO, na condição de representante do MUNICÍPIO, por meio da realização de processo licitatório, delegue, por meio de CONTRATO DE CONCESSÃO, os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em todas as suas etapas, prestados na área urbana e povoados do MUNICÍPIO, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins; (v) a atribuição, ao ESTADO, da responsabilidade pela gestão e acompanhamento da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo-lhe exercer as prerrogativas e deveres próprios de contratante público no âmbito do referido contrato, na condição de representante do MUNICÍPIO; (vi) a cooperação técnica entre as PARTES para o exercício da função pública de planejamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá ser concretizada por meio da aprovação de PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO no âmbito da UNIDADE REGIONAL, em linha com o que dispõe o artigo 17 da Lei 11.445/2007; e (vii) a delimitação do acompanhamento e fiscalização dos SERVIÇOS por parte do MUNICÍPIO no âmbito da UNIDADE REGIONAL

VIGÊNCIA: A vigência deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de 40 (quarenta) anos, a contar de sua celebração.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Gabinete Civil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 30 DE JUNHO DE 2021, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:2900-1065/20, da SEDETUR = DESPACHO SEI Nº 7684296 = Remetam-se os autos à SEDETUR para ciência e adoção das medidas que julgar necessárias acerca do disposto no Despacho PGE COOPFE 7554953, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 2395/2021, docs. 7554953 e 7630213, ambos da PGE, que opinaram pela impossibilidade do pleito.

PROC.E:2000-3135/21, da SESAU = DESPACHO SEI Nº 7713003 = Considerando o disposto no Despacho PGE-PLIC-CD nº 1481/2021, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 2353/2021, de docs. 7573920 e 7592132, respectivamente, ambos da PGE, remetam-se os autos, simultaneamente à: 1) SESAU, para atendimento à condicionante contida no item 32; e 2) AMGESp, para observar as condicionantes solicitadas nos itens 31, 43, 52, 59 e 77. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1206-14825/21, do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 7684634 = Considerando o disposto no despacho de doc. 7577668, retornem os autos à PGE para ciência e orientação quanto à providência a ser tomada, tendo em vista que o militar